

II. DO PEDIDO

Diante do inadimplemento da parte ré e da impossibilidade de satisfação do crédito da autora, requer:

a) Seja recebida a presente Ação.
b) Seja citada a requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo previsto no artigo 98, da Lei 11.101/05.

c) Em não sendo apresentada Contestação e não tendo sido efetuado o depósito do valor correspondente ao total do crédito da requerente, conforme prevê o parágrafo primeiro, do artigo 98, da Lei 11.101/05, seja decretada a falência da empresária **MARIZETE APARECIDA KAVEJEZ TURCHIELLO** (inscrita no CPF sob o nº42964229015), que atua no mercado sob a razão social de **M A K TURCHIELLO** (firma individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº08097568/0001-84., nos termos do artigo 99, da referida lei falimentar, dando-se regular procedimento ao presente feito.

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental.

Dá-se à causa o valor de R\$15.356,02 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2013.



Carlos Henrique de Abreu
OAB/RS 75.072